



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

LEI N.º 4.739/2018
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 7.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, **TOSHIO TOYOTA**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 43, da Lei federal 4.320/64, autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), para atender as despesas na seguinte dotação:

02 PODER EXECUTIVO

021303 PRAÇAS PÚBLICAS

44909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

185410018.2045 (821) MANUT. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS...R\$ 7.500,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante superávit financeiro do exercício de 2017, com Recurso da Casa Civil, convenio 624/2014.

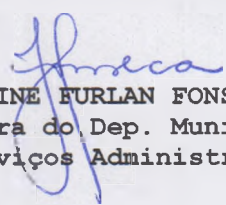
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à alteração da atividade prevista nesta lei, no Plano Plurianual - **Lei n.º 4.394**, de 17 de julho de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei 4.500**, de 08 de dezembro de 2017, em vigência neste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Novo Horizonte, 13 de dezembro de 2018.


TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.


JAQUELINE FURLAN FONSECA
Diretora do Dep. Municipal
de Serviços Administrativos

Projeto de Lei n.º 212/18
Autor: Executivo
Autógrafo da Câmara n.º 5.446/18
Processo n.º 3891/18